

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Anita Garibaldi, bem como no site do CIEE/SC	27/01/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos. À realizar-se direto na Secretaria da Educação de Anita Garibaldi	30/01/2023 até 06/02/2023 às 17h
Publicação do resultado e ordem parcial de classificação	08/02/2023
Interposição de recursos	09/02/2023 à 10/02/2023
Publicação do resultado e ordem final de classificação.	13/02/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado e acompanhado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório**, destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi.

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Anita Garibaldi, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio, do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi e com o CIEE/SC.

1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído o curso no momento da convocação.

1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Anita Garibaldi, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

1.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a seres publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***	Afrodescendentes
Médio	Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)	20 horas semanais	R\$ 600,00*	x	x	10%	20%
Superior	Pedagogia	20 horas semanais	R\$ 600,00*	x	x	10%	20%
Superior	Educação Especial	20 horas semanais	R\$ 600,00*	x	x	10%	20%

*Já incluso o valor do auxílio transporte.

** CR: Cadastro de Reserva.

*** PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, junto a ficha de inscrição, conforme modelo constante no **Anexo I deste Edital**.

2.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 As vagas destinadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,

sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7 Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes da Cota para Minorias Étnico-Racial serão assegurados o percentual de 20% (vinte) por cento das vagas de estágio ofertadas.

2.8 O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital**.

2.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos nesta condição, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.10 As vagas destinadas as Minorias Étnico-Racial que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio e superior será de 4 horas diárias ou 20 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3.3 O Estágio será realizado de forma presencial.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.

4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no município de Anita Garibaldi, no período de 30 de Janeiro de 2023 à 06 de Fevereiro de 2023, das 9h ao 12h e das 13:30h às 17h.

Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (disponível no local);

5.1.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);

5.1.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.4 Cópia da declaração de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado emitida com prazo máximo de 30(trinta) dias;

- 5.1.5 Cópia do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
- 5.1.6 Cópia simples do Comprovante de Residência;
- 5.1.7 Para as pessoas com deficiência, declaração conforme **Anexo II**;
- 5.1.8 Para os candidatos de Cotas Étnico-Racial, declaração conforme **Anexo III**.
- 5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.
- 5.4 A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.
- 5.5 Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser juntado após o término do referido prazo.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do curso.
- 6.2 Nos casos de estudantes de nível médio, será considerado o último bimestre/trimestre concluído.
- 6.3 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.
- 6.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.
- 6.5 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.
- 6.6 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
 - 7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 7.1.2 Não forem localizados em decorrência do *e-mail* e telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
 - 7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
 - 7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
 - 7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não sinalizar interesse à vaga ou deixar de comparecer ao local e prazo designado;
 - 7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 6.1.
 - 7.1.7 Se a jornada de estágio for incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, ou seja, se o aluno estudar em ambos os turnos (matutino e vespertino).

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico ou ligação telefônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi.

8.2 Serão considerados para a convocação o e *e-mail* e *telefone* indicado pelo candidato no cadastro do CIEE/SC, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais sempre atualizados, incluindo curso e ano/semestre.

8.3 O candidato quando convocado deverá manifestar interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subseqüentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico ou ligação telefônica, sendo considerado desistente após este prazo.

8.4 Para a respectiva contratação, o candidato convocado deverá comparecer perante **Secretaria Municipal de Educação de Anita Garibaldi** e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 2 (dias) úteis contados do dia subseqüente ao término da convocação, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

8.5 O candidato convocado que sinalizar o interesse à vaga e que não comparecer ao **Secretaria Municipal de Educação de Anita Garibaldi**, não justificando o seu não comparecimento, será automaticamente eliminado.

8.6 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico smeanitagaribaldi@yahoo.com.br.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, o estudante deverá:

- a) **ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;**
- b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
- c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 30 (trinta) dias;
- d) ter disponibilidade para executar a jornada de atividade prevista neste edital;
- e) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
- f) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- g) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
- h) fornecer cópia do comprovante de residência;

- i) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato no **Banco do Brasil**, bem como a indicação da agência bancária;
- j) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.
- k) as pessoas com necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados do processo seletivo no site do CIEE/SC.

10.2 O recurso será individual, deverá ser apresentado por *e-mail* para o endereço de e-mail **smeanitagaribaldi@yahoo.com.br**. e abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência, e ser encaminhado ao CIEE/SC.

10.3 Os recursos serão analisados pela área competente quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.

10.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não previsto neste edital.

10.5 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 10.1, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

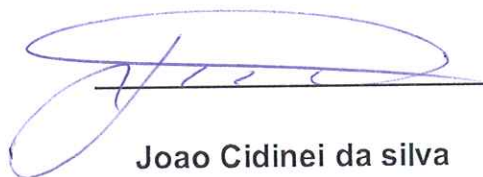
11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC, com anuência da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anita Garibaldi, 27 de Janeiro de 2023



Joao Cidinei da Silva
Prefeito Municipal de Anita Garibaldi